



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 080/2001

EMENTA: Dispõe sobre alteração do quantitativo de cargo Professor MAP I previsto na lei municipal nº 008/90, e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO DE ANCHIETA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º . Altera a quantidade de vagas do cargo de Professor MAP I passando de 200 (duzentas) para 252 (duzentas e cinquenta e duas); do quadro do Magistério previsto na Lei Municipal nº 008/90.

Parágrafo Único . As alterações deste artigo incorporam-se ao Anexo I da Lei nº 008/90.

Art. 2º . As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aqueles na lei nº 008/90.

ANCHIETA(ES), AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2001.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad